



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018 -  
(PMSMJ/SECAGR) SELEÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS  
PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM  
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Agropecuária - SECAGR, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com Associações Agrícolas do Município de Santa Maria de Jetibá, com observância das diretrizes da política da agricultura familiar, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 11.346/2006, Decreto Federal nº 7.272/2010, Decreto Municipal nº 1.416/2017 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

## 1. JUSTIFICATIVA

1.1 A política da agricultura familiar praticado pelas associações tem fortalecido e tornado a agricultura forte no Município, contribuindo para melhoria de qualidade de vida das famílias, estendendo sua abrangência para esfera da melhoria das condições de produção, comercialização, controle de qualidade, acesso, consumo e pós-consumo, estímulo à agricultura orgânica, agricultura familiar sustentável, preservação e recuperação ambiental e dos recursos naturais.

Partindo-se dessa premissa, a linha de ação do presente Edital está fundamentada na ideia de Geração de Renda e Desenvolvimento Local, dentre os seguintes objetivos:

- a) Estimular a implantação de Boas Práticas de Produção, de Transformação e/ou de Comercialização;
- b) Ampliar a oferta, diversificação, qualidade e/ou agregação de valor dos produtos provenientes da agricultura familiar;
- c) Promover a implantação de ações relacionadas à inovação tecnológica e novas formas de produção, visando o aumento da produtividade, diversificação de culturas, melhoria da qualidade dos alimentos e/ou menor impacto ao meio ambiente;
- d) Fomentar à produção orgânica e a transição do cultivo convencional para o agroecológico;
- h) Fortalecer a agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares e da produção.

## 2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, para celebração de parceria com o Município de Santa Maria de Jetibá, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de uso equipamentos e máquinas em apoio a associações de agricultores e moradores rurais do Município, estabelecidos em projeto técnico.

2.2 Os projetos serão considerados regulares desde que atendidos os requisitos deste Edital, observadas as diferentes etapas do processo de avaliação.

2.3 O projeto aprovado pela SECAGR, receberá por meio do instrumento de Acordo de Cooperação a concessão de uso dos equipamentos e máquinas abaixo descritos:

- a - Trator Agrícola Novo 2018/2018 sobre rodas 4x4, potencia 75 cilindrada 3908/N marca NEW HOLLAND, diesel, chassi HCCZTT775HJCG72627, motor 220446DT - TT4030 STD4WD 8x2 nota fiscal nº39895;
- b - Batedeira de Cereais BCO 30 MAX universal, NCM 84335200, nota fiscal 1956.
- c - Arado Baldan reversível mecânico 3x26" numero serie 64000880009001 nota fiscal 48609;



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- d - Arado Subsolador 5x5 nº CT 1032142-412016/831083, nota fiscal 4235;
- e - Enxada rotativa ERP 150 B C/FC, nº1032142-412016/831083, nota fiscal nº 4235, serie 28739.

2.4 Os equipamentos e máquinas objeto do chamamento serão inseridos em LOTE ÚNICO.

2.5 Os critérios e condições serão firmados no referido instrumento de Acordo de Cooperação.

### **3. DOS DESTINATÁRIOS**

3.1 O Edital é dirigido às Associações Agrícolas do Município Santa Maria de Jetibá-ES.

### **4. DO GLOSSÁRIO**

Os seguintes termos são utilizados no Edital:

4.1. Concedente: órgão ou entidade da administração direta ou indireta responsável pela transferência de Equipamentos à execução do objeto do termo de Acordo de Cooperação.

4.2. Instituição Proponente: pessoa jurídica de direito privado/organizações de sociedade civil com a qual a administração municipal acorda a execução de atividades mediante a celebração de Acordo de Cooperação.

4.3 Comissão de Avaliação de Projetos/Planos de Trabalho – órgão colegiado, cujos membros são designados pela SECAGR, responsável por processar e julgar os projetos técnicos propostos pelas organizações civis da agricultura familiar.

### **5. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

5.1 A divulgação e disponibilização deste Edital ocorrerá no dia 11 de Outubro de 2018, mediante fixação nos quadros de publicação da administração pública e no site [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br).

5.2 As dúvidas referentes ao Edital poderão ser enviadas ao endereço eletrônico [agropecuaria@pmsmj.es.gov.br](mailto:agropecuaria@pmsmj.es.gov.br).

5.3 As perguntas e respostas serão publicadas no sítio eletrônico da PMSMJ e enviadas eletronicamente aos solicitantes.

### **6. DOS PROJETOS TÉCNICOS**

6.1 Para participar, a Instituição Proponente interessada deverá encaminhar à Secretária de Agropecuária - SECAGR, projeto técnico que contemple no mínimo, uma das seguintes linhas de ação:

- a) Boas Práticas na agricultura familiar;
- b) Pesquisa, Desenvolvimento e/ou Inovação Tecnológica;
- c) Fomento à Produção;
- d) Preservação e/ou Recuperação Ambiental;
- e) Saneamento Básico e/ou Proteção de Fontes;
- f) Fortalecimento da agricultura familiar por meio do estímulo à organização dos agricultores familiares e da produção.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **7. DO PROJETO TÉCNICO E DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO**

7.1 O Projeto Técnico da Instituição Proponente deverá atender às seguintes características:

- a) A capacidade de gerar ou incrementar trabalho e renda deverá estar devidamente demonstrado no projeto;
- b) Deverá ser em imóvel de propriedade da Instituição Proponente ou associado ou cooperado de seu quadro, ou imóvel cedido em comodato ou locado;
- c) atender às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.416/2017;

7.2 A participação da Instituição Proponente é gratuita e implica a plena concordância com os termos do presente Edital e Anexos.

7.3 A Instituição Proponente interessada deverá apresentar o projeto técnico e os documentos de habilitação exigidos no Decreto Municipal nº 1.416/2017, acondicionados em envelope lacrado, protocolando os mesmos no setor de protocolos da sede da PMSMJ destinados a SECAGR (Secretaria de Agropecuária).

7.4 O prazo para apresentação do projeto técnico inicia às **09h00min de 12 de Novembro de 2018 e finaliza às 17h00min no dia 14 de Novembro de 2018;**

7.5 Após a homologação do resultado final, a SECAGR convocará a instituição cujo Projeto/Plano de Trabalho for aprovado para celebrarem Acordo de Cooperação.

7.6 As ações previstas no Projeto Técnico e Plano de Trabalho pela instituição proponente deverão iniciar no máximo 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do mesmo, com prazo de execução de 12 (doze) meses.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 Para se habilitarem a participarem do presente certame, as Instituições deverão apresentar a documentação exigida na Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.416/2017:

I – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – documento que comprove a regularidade perante a Fazenda do Município de Santa Maria de Jetibá;

III – documento que comprove a regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – declaração de pelo menos um dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação;

VI - declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

VII - declaração, do representante legal da organização, sobre a inexistência de impedimentos para celebrar parceria, previstos no artigo 39, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;

VIII – declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

IX – declaração, sob as penas da lei, de que não emprega alguém em regime de escravidão;



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO**

9.1 A avaliação de Projetos/Planos de Trabalho será conduzida por Comissão designada pelo Secretário de Agropecuária.

9.2 Aos membros da Comissão de Seleção compete:

- I – coordenar e conduzir os trabalhos relacionados ao presente Edital;
- II – receber, examinar, decidir e responder os pedidos de esclarecimentos;
- III – receber os envelopes das Instituições Proponentes;
- IV – abrir o envelope que condiciona o projeto técnico e os documentos de habilitação, conferindo-os;
- V – examinar e avaliar os projetos técnicos de acordo com os critérios fixados neste Edital;
- VI – classificar os projetos técnicos como aptos ou não;
- VII – verificar a regularidade dos documentos de habilitação apresentada;
- VIII – receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos interpostos e, quando mantiver a decisão, encaminhar o caderno administrativo ao Secretário Jurídico para conhecimento e parecer;
- IX – elaborar o relatório dos projetos técnicos declarados aptos à execução e encaminhá-lo ao Titular da Pasta da Agropecuária para homologação;
- X – encaminhar os processos das Instituições Proponentes, devidamente instruídos, à Superintendência de Documentos Oficiais para que sejam ultimadas as providências, objetivando à celebração do Acordo de Cooperação;
- XI – desempenhar outras atividades correlatas.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1 Qualquer cidadão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data limite da apresentação das propostas, poderá protocolar pedido de impugnação do presente Edital, discorrendo os respectivos motivos e fundamentos.

10.2 A impugnação ao Edital e razões serão analisadas pela Comissão e Secretaria Jurídica, que deverá apresentar resposta em até 2 (dois) dias úteis do recebimento.

10.4 As informações sobre os pedidos de impugnação do Edital e respectivas decisões serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

10.5. Não haverá prazo para regularização de documentação eventualmente apresentada em desconformidade com o presente.

## **11. DA EMISSÃO DE PARECERES E FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

11.1 A SECAGR, emitirá parecer técnico a respeito da viabilidade da formalização do Acordo de Cooperação, pronunciando-se, no mínimo, sobre os seguintes aspectos:

- I- o mérito do projeto;
- II- a identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização do projeto;
- III- a viabilidade da execução do projeto;
- IV- os meios que serão utilizados para a fiscalização, monitoramento e avaliação no cumprimento da execução, das metas e objetivos do projeto.

## **12. RECURSOS PÚBLICOS**

12.1 Não haverá repasse de recursos pela administração pública, mas haverá compartilhamento de recurso patrimonial da administração pública, dos objetos descritos neste edital, nos moldes estabelecidos, todos de propriedade do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As Instituições Proponentes com projetos técnicos selecionados, comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES fazendo constar as logomarcas oficiais do Município e da SECAGR em todo projeto gráfico associado à ação apoiada (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros).

13.2 O material de divulgação do projeto Técnico deverá obedecer às normas oficiais.

13.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela SECAGR de Santa Maria de Jetibá-ES.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de Outubro de 2018.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**EGNALDO ANDREATTA**  
Secretário de Agropecuária